



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**RESOLUÇÃO 43/2020 - RIFB/IFB**

**Cria o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Instituto Federal de Brasília, em consonância com as diretrizes da Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde.**

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB por meio da sua Presidente, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado conforme as Resoluções nº 009/2013, 014/2016 e 017/2016 do Conselho Superior do IFB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas científicas envolvendo seres humanos;

CONSIDERANDO a necessidade institucional em estabelecer Comitê de Ética em Pesquisa próprio, segundo diretrizes da CONEP/CNS (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa/Conselho Nacional de Saúde);

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 23098.002243.2020-06 que trata da Comitê de Ética em Pesquisa do IFB;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior em sua 64ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Brasília.

**DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA**

**Art. 2º** O Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Brasília (CEP/IFB) é um órgão colegiado, interdisciplinar, independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo.

**Art. 3º** A finalidade do CEP/IFB é avaliar e acompanhar os projetos de pesquisa que envolvem seres humanos, em seus aspectos éticos e metodológicos.

**Art. 4º** O CEP/IFB deverá analisar as implicações éticas nas pesquisas científicas que envolvam seres humanos, de modo a garantir aos participantes e pesquisadores a seguridade aos direitos.

**Art. 5º** O CEP/IFB fará a avaliação ética de projetos vinculados ao Instituto Federal de Brasília ou aqueles, de outras instituições, que sejam encaminhados pelo sistema CONEP, por meio da Plataforma Brasil.

**Art. 6º** O CEP/IFB estará vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação bem como deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo sistema CONEP, do Ministério da Saúde.

**Art. 7º** As atribuições, composição e forma de atuação do Comitê de Ética em Pesquisa do IFB deverão ser reguladas

por normativo específico, observadas as diretrizes nacionais e as normas internas do IFB.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB, em 18/12/2020 17:29:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175514

Código de Autenticação: 249c0a887b



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício  
Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154